



TERMO DE REFERÊNCIA

TR UCFI/NAIA N° 01/2021

REF.: Termo de Referência para elaboração e apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS) relacionado ao empreendimento “**Siderúrgica Suape**” no município do Cabo de Santo Agostinho-PE (**Processo CPRH N° 6.502/2020**).

INTERESSADO: Companhia Siderúrgica Suape S/A.

1. INTRODUÇÃO

O Processo CPRH n° 6.502/2020 refere-se ao requerimento de Licença Prévia para o empreendimento “Siderúrgica Suape”, pretendido pela empresa Companhia Siderúrgica Suape S/A, a ser implantado em uma área de 38 ha, localizada na Zona Industrial de Suape (ZI-5), na Área 2, Gleba Leste, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Documentos complementares foram protocolados sob o Processo CPRH n° 10.330/2020, em resposta ao Ofício DGTRH n° 038/2020, de 22/10/2020.

De acordo com as informações constantes nos processos, o empreendimento não realizará as etapas iniciais da siderurgia, que são redução e refino para a produção de ferro gusa e aço líquido, obtendo as placas de aço, e, portanto, não haverá recebimento nem manuseio de minério de ferro, carvão, coque, calcário, sucata, etc. O processo iniciará no recebimento do aço semiacabado, que passará pela zona de processamento de aços, passando às etapas de laminação a quente e a frio, seguida pela galvanização. A produção prevista é de 1 milhão de toneladas/ano de aços planos laminados a quente, a frio e revestidos.

Destacamos sobre o processo as seguintes informações que consideramos importantes:

- O Processo CPRH n° 6.502/2020 não apresentou a documentação inicial de forma satisfatória, de modo que a DGTRH, diretoria em cuja pauta o processo se encontrava inicialmente, solicitou outras documentações, as quais foram apresentadas no Processo CPRH n° 10.330/2020.
- Em 26/03/2021, os referidos processos foram tramitados para a DCFP, que, em conjunto com o NAIA, analisou o processo e emitiu o Parecer Técnico CPRH/NAIA/UCFI/UCCS n° 001/2021, em 21/05/2021, o qual foi encaminhado ao empreendedor.
- O referido Parecer apresentou considerações sobre a área pretendida para a instalação do empreendimento, sobre as características do empreendimento e concluiu pelo seguinte:

a. A Companhia Siderúrgica Suape S.A deve solicitar à empresa Suape um documento de anuência ao empreendimento, onde conste pronunciamento a respeito da proximidade da área residencial (Garapu e Vila Claudete) e da fábrica de medicamentos da Aché Laboratórios Farmacêuticos, tomando por base o Plano Diretor de Suape.

b. A Companhia Siderúrgica Suape S.A deve solicitar à Anvisa e/ou Apevisa pronunciamento quanto à existência de restrições relativas a aspectos sanitários, que impossibilitem ou limitem a instalação da indústria siderúrgica em área adjacente à indústria farmacêutica em operação.

c. A CPRH deve solicitar à empresa Aché Laboratórios Farmacêuticos pronunciamento quanto à existência de padrões ou certificações de qualidade, seguidos pela fábrica de medicamentos, que possam ser afetados com a instalação e operação da indústria siderúrgica na área adjacente, tendo em vista que a empresa é licenciada por esta agência;

d. Tendo em vista a existência de área residencial e indústria farmacêutica muito próximas, a instalação de uma indústria siderúrgica com todas as suas etapas seria, provavelmente, inviável ambientalmente. No caso em tela, como se trata de uma siderúrgica composta apenas pelas etapas finais do processo (recebimento do aço semiacabado, processamento de aços, laminação a quente e a frio, galvanização) é possível que haja viabilidade. Porém, a CPRH deve, primeiramente, aguardar as respostas constantes nas letras a, b e c, acima. No caso de prosseguimento do processo de licenciamento, será necessária a elaboração de estudo ambiental, o qual seria um Relatório Ambiental Simplificado (RAS), acompanhado de estudo de dispersão atmosférica, conforme indicado no item anterior deste Parecer. A CPRH deve encaminhar ao empreendedor Termo de Referência para orientar a elaboração do RAS.

e. A depender dos resultados dos estudos, poderão ser exigidas condições para a instalação do empreendimento, entre elas: distanciamento da área residencial e da fábrica de medicamentos, ocupando área ao fundo da gleba; adoção de medidas preventivas para minimização dos ruídos provenientes do empreendimento, de modo que na área residencial sejam atendidos os parâmetros para área residencial estabelecidos nas normas técnicas e legislação pertinente; e comprometimento de não haver ampliação futura do empreendimento, em termos de área ocupada ou de etapas de processo industrial.

Em resposta ao Parecer Técnico supracitado, tivemos:

- A CSS encaminhou documento de anuência de Suape, em que Suape não se opôs à localização do empreendimento naquela área, mesmo diante das situações apontadas pela CPRH (Processo CPRH nº 6.009/2021, de 16/06/2021).
- A Apevisa, em resposta ao Ofício CPRH/DCFP nº 020/2021, encaminhou o Ofício nº 250/2021/DG/APEVISA, de 15/08/2021.
- A empresa Aché Laboratórios Farmacêuticos, em resposta ao Ofício CPRH/DCFP nº 017/2021, de 21/05/2021, encaminhou documento, de 10/06/2021.

Diante disso, a CPRH decidiu pelo prosseguimento do processo de licenciamento ambiental prévio, com a elaboração de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), acompanhado de estudo de dispersão atmosférica, razão pela qual elaborou este Termo de Referência (TR) para orientar a elaboração do RAS.

O RAS e o estudo de dispersão atmosférica subsidiarão a análise da viabilidade ambiental do empreendimento, permitindo a tomada de decisão do órgão ambiental (CPRH) quanto à concessão ou não da Licença Prévia (LP).

Este TR tem por objetivo estabelecer um referencial para orientar a equipe inter e multidisciplinar quanto aos procedimentos a serem seguidos na elaboração do RAS do empreendimento “Siderúrgica Suape”.

Este TR contempla os requisitos mínimos^[1] para o levantamento e análise dos componentes ambientais existentes na área de influência do empreendimento, como também, informações gerais sobre os procedimentos administrativos e de apresentação referentes ao RAS.

O presente TR fundamenta-se nas informações fornecidas pelo empreendedor, apresentadas no processo em pauta e na vistoria realizada na área por analistas da UCFI. Situações adversas às apresentadas poderão suscitar modificações e/ou acréscimos nas informações a serem apresentadas no RAS, solicitadas neste TR, ou até mesmo modificações nos procedimentos de licenciamento.

O prazo de validade deste TR é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, a critério da CPRH, conforme a legislação vigente (Lei Estadual nº 14.249/2010 e alterações).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

O RAS deverá ser apresentado na via original, em folhas de tamanho A4 (210 x 297 mm), com páginas numeradas e impressão em frente e verso, sempre que isso não prejudicar a leitura e a compreensão clara do conteúdo. As fotografias deverão ser originais, legendadas e datadas. As tabelas, quadros, figuras e ilustrações deverão ser legíveis, com textos e legendas em português, utilizando técnicas que facilitem a sua análise, além de conter a fonte dos dados apresentados.

O RAS deve seguir a sequência de itens na ordem apresentada neste TR, respeitando as numerações, títulos e subtítulos, exceto em caso de inserção de itens complementares. Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém, bem fundamentada.

No RAS devem ser evitadas descrições e análises genéricas que não digam respeito à área e região específicas do empreendimento, às suas atividades ou que não tenham relação direta ou indireta relevante com as atividades de implantação, operação e desativação do empreendimento objeto do RAS. Devem ser evitadas repetições desnecessárias de conteúdo de livros-textos que tratam de teorias, conceitos e práticas gerais de cada meio estudado.

2.2. NÚMERO DE CÓPIAS/CONTEÚDO

O RAS deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa, seguindo a ordem e o conteúdo mínimo constantes do roteiro estabelecido neste TR.

O RAS deverá também ser apresentado em formato digital PDF (*Portable Document Format*), em arquivo único, não devendo haver subdivisão em diversos arquivos. O documento deve ser gravado em *pen drive*, em 02 (duas) cópias, inclusive com ilustrações (mapas, figuras, gráficos etc).

A entrega das mídias digitais e da via impressa do estudo deverá ser agendada previamente junto ao Núcleo de Avaliação de Impacto Ambiental – NAIA.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

Ao proponente do projeto compete:

- a. Arcar com todas as despesas e custos referentes à realização do RAS, tais como: coleta e aquisição de dados e informações; trabalhos e inspeções de campo; análises de laboratório; estudos técnicos e científicos; e fornecimento de cópias conforme o exposto no item anterior;
- b. Arcar com custos referentes à: publicação de editais e de pedido de licença⁽¹²⁾ em jornal oficial e em um periódico local de grande circulação; análise do RAS; logística necessária às visitas técnicas e/ou vistorias entendidas como importantes para subsidiar a tomada de decisão do órgão ambiental; e concessão das licenças ambientais;
- c. Atender as exigências da CPRH quanto aos elementos informativos julgados necessários ao processo de análise ambiental e de licenciamento.

Cabe também ressaltar que a consecução do processo de licenciamento, que inclui as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, dependerá do cumprimento, pelo empreendedor, dos requisitos básicos exigidos pela CPRH para aprovação do RAS, dos programas ambientais para implantação das medidas mitigadoras, do projeto de engenharia do empreendimento e dos procedimentos técnicos e construtivos adotados, assim como, do desimpedimento do processo quanto a restrições de ordem jurídica e legal.

2.4. DA OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES AMBIENTAIS BÁSICAS

As informações ambientais básicas são todas aquelas que são referências para levantamentos posteriores que sobre elas se baseiam para detalhamento e aprofundamento técnico.

As informações ambientais básicas deverão ser obtidas em órgãos oficiais, universidades e demais entidades detentoras de tais informações e complementadas com visitas de campo para sua validação ou refinamento.

Poderão ser utilizados dados de sensoriamento remoto, com o uso de imagens de satélite, como complementação das informações ambientais disponíveis.

2.5. DA APRESENTAÇÃO DE MATERIAL CARTOGRÁFICO

A base cartográfica a ser utilizada e os mapas temáticos deverão ser apresentados em conformidade com os padrões usualmente adotados por órgãos oficiais, devendo conter: orientação geográfica; escala gráfica e numérica⁽¹³⁾; projeção cartográfica (coordenadas geográficas e UTM); DATUM SIRGAS 2000; Meridiano Central; convenções cartográficas; e legendas (contendo título temático, título do estudo ambiental, legenda de todas as feições contidas no documento cartográfico). Deverão conter também a fonte (origem da cartografia e dos dados lançados e parâmetros de aquisição) e a data de elaboração. Toda a cartografia temática deverá conter dados atuais.

Os documentos cartográficos em meio digital deverão ser apresentados em formatos de arquivos vetores de uso corrente na versão original, preferencialmente AutoCAD (.dwg) e/ou ArcGis (.shp), além disso os documentos também deverão ser apresentados em extensão “.kmz”. Incluir, ainda, cópia digital das imagens utilizadas em formato de arquivo de uso corrente.

O posicionamento do título e legenda de plantas e detalhes do empreendimento (plantas de obras civis, mapas de descrição, caracterização, localização etc.) e de mapas temáticos (área de influência, geologia, geomorfologia, solos, recursos hídricos, vegetação, uso atual do solo etc.) deverão seguir as Normas da ABNT para apresentação de desenho técnico.

A fim de evitar multiplicação desnecessária de arquivos e fontes de dados, recomenda-se a integração das diversas feições em um banco de dados geográficos (*geodatabase*) para o trabalho da equipe multidisciplinar, a ser gerenciado pelo Coordenador do grupo, permitindo a visualização dos levantamentos realizados por todos os componentes, bem como as interinfluências entre os meios físico, biótico e socioeconômico.

3. RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS

3.1. APRESENTAÇÃO

A apresentação do RAS deverá oferecer ao leitor uma visão clara da finalidade e justificativa do estudo, as diretrizes que orientaram a sua elaboração e conteúdo.

3.2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, DO PROPONENTE, DA EMPRESA CONSULTORA E DA EQUIPE TÉCNICA

- a. Identificação do empreendimento (denominação oficial);
- b. Identificação e qualificação do proponente (nome ou razão social, número dos registros legais, endereço completo, telefone e e-mail dos responsáveis legais e pessoas de contato);
- c. Identificação da empresa consultora responsável pela elaboração do RAS, incluindo nome/razão social, endereço, telefone, e-mail, número de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (IBAMA) e nome do profissional para contato;
- d. Identificação da equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do RAS, discriminando o nome, a especialidade de cada profissional, a função desempenhada no RAS, o número do Registro no

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (IBAMA), o número dos respectivos registros profissionais e o número das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas por seus respectivos Conselhos de Classe, por cada atividade executada no RAS;

- e. A função desempenhada por cada profissional no RAS deverá ser informada de forma detalhada, considerando a especificação de cada tema apresentado no estudo. Exemplo: no meio físico, deverá ser informado o profissional responsável por cada tema: clima e condições meteorológicas, qualidade do ar, ruídos e recursos hídricos superficiais; no meio biótico, deverá ser informado o profissional responsável por cada tema: ecossistemas terrestres (flora, fauna), ecossistemas aquáticos; no meio socioeconômico, deverá ser informado o profissional responsável por cada tema: dados socioeconômicos, caracterização das comunidades afetadas, comunidades tradicionais.

3.3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

Apresentar os objetivos do empreendimento, abordando os aspectos técnicos, ambientais e econômicos, bem como as justificativas para a sua implantação.

3.4. ALTERNATIVAS LOCACIONAIS

Descrever e analisar as alternativas locacionais, utilizando o mesmo grau de profundidade e sob os mesmos critérios, avaliando os aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais envolvidos. Devem ser consideradas como alternativas locacionais as áreas que o empreendimento pode ocupar, com seus 38 ha, dentro da gleba de 250 ha, de modo a minimizar os impactos decorrentes de sua instalação e operação no entorno (Vide Parecer Técnico CPRH/NAIA/UCFI/UCCS nº 001/2021).

Incluir mapa, em escala adequada, georreferenciado (coordenadas geográficas e UTM, SIRGAS 2000), indicando a localização das alternativas estudadas.

3.5. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA PREFERENCIAL

Proceder apreciação sucinta de comparação das alternativas analisadas e indicar qual, entre elas, constitui-se na opção escolhida para implantação do empreendimento. Apresentar justificativa da escolha dessa alternativa.

3.6. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Apresentar planta de locação da área escolhida para a instalação do empreendimento, em escala compatível com o porte do empreendimento, georreferenciada (coordenadas geográficas e UTM, Datum SIRGAS 2000), indicando as coordenadas geográficas dos pontos que constituem o perímetro da área. Apresentar também as coordenadas desses pontos em forma de tabela.

3.7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

Apresentar informações que possibilitem o entendimento básico do empreendimento nas suas diversas fases de implantação (planejamento, instalação e operação). Deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes informações:

a. Caracterização da área

Caracterização da área do empreendimento, incluindo sua localização no município do Cabo de Santo Agostinho, acessos, dimensões, confrontações e zoneamento quanto ao Plano Diretor Municipal e Plano Diretor de Suape. Incluir:

- Caracterização da área, com referência à sua proximidade aos locais com ocupações urbanas, em especial a Vila Claudete e Garapu, bem como a fábrica de medicamentos da Aché Laboratórios Farmacêuticos.
- Planta de situação da área, em escala compatível com o porte do empreendimento, georreferenciada (coordenadas geográficas e UTM), abrangendo o município em que se localiza, indicando: orientação

magnética, principais eixos viários, principais corpos d'água e outras informações julgadas necessárias.

- Imagem de satélite ou fotografia aérea da área do empreendimento e seu entorno, nas condições atuais, em escala compatível com o porte do empreendimento, georreferenciada (coordenadas geográficas e UTM), indicando graficamente os seguintes elementos: orientação magnética; escala gráfica e numérica; limite do empreendimento; topografia, destacando as curvas de nível (espaçamento recomendável de 2 em 2 metros); áreas de ocorrência de vegetação protegida por lei; APPs, conforme Lei Federal N° 12.651/2012 e alterações, Medidas Provisórias e Resoluções do Conama; áreas de reserva legal, se couber; Unidades de Conservação (UCs) federais, estaduais e municipais; corpos d'água e respectivas faixas de proteção (APP); vias existentes; construções existentes; e outras informações julgadas necessárias.

b. Ordenamento do uso do solo na propriedade

- Informar sobre a propriedade da área pretendida para a implantação do empreendimento, quanto à titularidade e ao zoneamento territorial.
- Informar os usos e servidões atuais na propriedade, sejam de utilidade pública ou não, incluindo usos informais.
- Informar os equipamentos e infraestrutura (rodovias, vias de acesso, linhas de transmissão de energia, gasodutos etc.), públicos ou privados, já instalados, em instalação ou projetados para a área (caso seja conhecido), e como os mesmos se integram ao empreendimento ou qual será a solução adotada.

c. Características técnicas do empreendimento

- Descrição do processo produtivo em termos de capacidade de produção; regime de operação (n° de turnos, horas/dia, dias/mês, meses/ano); características dos equipamentos principais e instalações auxiliares; ampliações e expansões previstas; arranjo geral (*layout da instalação*) em escala compatível à interpretação, localizando os elementos/unidades componentes do projeto.
- Matérias-primas, insumos e produtos: Deverão ser quantificados e qualificados, informando a procedência e destino, as formas de transporte da origem até a indústria, as formas e a capacidade de armazenamento dos mesmos, a periculosidade e risco inerentes à sua manipulação conforme Norma e/ou FISPQ da substância, etc.
- Matriz Energética: Deverão ser apresentadas as formas de geração de energia a ser utilizadas pelo empreendimento (fontes principais e as alternativas), quantificando seu uso e informando a origem de tais fontes energéticas.
- Detalhamento dos processos: Descrição detalhada das etapas do processo, descrevendo os mecanismos e/ou equipamentos utilizados em cada etapa, as unidades, as medidas/equipamentos/sistemas de controle ambiental previstos, as formas de acondicionamento e transporte das matérias-primas, semi-elaborados e produto acabado, etc. Incluir fluxograma ou diagrama de blocos simplificado.
- Balanço material do processo produtivo: Descrição detalhada do balanço material do processo produtivo, demonstrando quais os resíduos gerados e a estimativa do quantitativo de geração destes resíduos em cada etapa do processo com auxílio do fluxograma do processo ou diagrama de blocos simplificado. Deverá estar contido neste balanço a quantidade e os tipos de combustíveis utilizados no processo produtivo, bem como a informação da Potência térmica nominal de fornos, secadores e caldeiras.
- Segurança e prevenção de acidentes: Descrição dos dispositivos e procedimentos relacionados à prevenção de acidentes de trabalho nas diversas fases do empreendimento.
- Abastecimento d'água (fases de instalação e operação do empreendimento): Previsão de consumo e alternativas de abastecimento d'água para os diversos usos (industrial, doméstico, etc.), apresentando informações sobre localização, captação, estimativa de vazão, etc. Havendo previsão de interligação ao

sistema público, apresentar as diretrizes estabelecidas pela concessionária do serviço, onde seja, inclusive, evidenciado que esta tem condições de atender a demanda prevista para o projeto, em prazos compatíveis com as etapas de implantação do mesmo. No caso de previsão, por parte do empreendedor, de utilização de alternativas de captação (superficial ou subterrânea) não interligadas ao sistema público, a CPRH deverá ser consultada quanto ao fornecimento de diretrizes adicionais a estes Termos de Referência.

- Esgotamento sanitário (fases de instalação e operação do empreendimento): Descrição do sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados, destacando o atendimento aos padrões estabelecidos pelas Resoluções do CONAMA n° 357/05 e 420/11 bem como o controle de carga orgânica e coliforme conforme normas da CPRH. Havendo previsão de interligação ao sistema público, caso exista, apresentar as diretrizes estabelecidas pela concessionária do serviço, onde seja, inclusive, evidenciado que esta tem condições de atender a demanda prevista para o projeto.
- Efluentes líquidos Industriais: Descrição dos principais efluentes gerados no empreendimento, incluindo dados relativos à sua geração, caracterização físico-química e sistemas de tratamento propostos e a disposição final dos mesmos. Previsão de atendimento aos padrões estabelecidos pelas Resoluções do CONAMA n° 357/05 e 420/11 além dos padrões para o controle de carga orgânica em efluentes líquidos industriais conforme normas da CPRH. Deverá ser apresentada a concepção geral do sistema de tratamento de efluentes, incluindo memorial descritivo, fluxograma e layout da ETE projetada.
- Caracterização do sistema de drenagem pluvial, indicando o destino final das águas pluviais.
- Resíduos sólidos: Descrição dos resíduos que serão gerados no empreendimento, estimativa de quantificação e sua classificação conforme NBR n° 10.004/04 da ABNT, bem como informações sobre seu acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final.
- Emissões atmosféricas: Estudo de dispersão de poluentes atmosféricos tomando como base modelagens matemáticas para inferir a probabilidade estatística quantitativa e qualitativa desta poluição atmosférica causada por este empreendimento na vizinhança. Deverá conter no mínimo os parâmetros: material particulado (MP), óxidos de enxofre totais (SOx), óxidos de nitrogênio totais (Nox), Ozônio (O₃) e monóxido de carbono (CO). Bem como, sua produção, composição e equipamentos de controle da poluição previstos.
- Emissão de ruídos: Descrição dos equipamentos geradores de ruído e das medidas a serem adotadas para o controle dessas emissões.
- Descrição das etapas de implantação do empreendimento.
- Métodos construtivos: Descrição dos métodos construtivos que farão parte da implantação da estrutura física da indústria (terraplenagem, exploração de jazidas e áreas de empréstimo, destinação de material de escavação, etc).
- Infraestrutura disponível: Descrição dos equipamentos de infraestrutura básica, existentes e complementares, se for o caso, que deverão dar suporte à implantação e operação do empreendimento.
- Empreendimentos associados (se houver): Descrição dos empreendimentos associados e decorrentes, considerados indispensáveis à viabilização do empreendimento.
- Origem, quantificação e qualificação da mão-de-obra a ser utilizada nas etapas de instalação e operação do empreendimento.
- Prazo e cronograma de implantação do empreendimento.
- Previsão da vida útil do empreendimento.
- Planta geral (layout geral) em escala adequada, georreferenciada (coordenadas geográficas e UTM), incluindo: limite da área total a ser utilizada; acessos externos e internos à área; unidades constituintes

do empreendimento; faixas de servidão; sistema viário existente; faixas de proteção aos corpos d'água; interferências; pontos de lançamento de efluentes nos corpos d'água receptores; e distância aos assentamentos e núcleos habitacionais.

- Imagem de satélite ou fotografia aérea da área pretendida para a intervenção, georreferenciada, em escala de detalhe, com os elementos do projeto sobrepostos.
- Plantas e outros elementos julgados pertinente à compreensão do projeto proposto.

3.8. ANÁLISE JURÍDICA

Deverá ser contemplado o conjunto de leis e regulamentos, nos diversos níveis (federal, estadual e municipal), que regem os empreendimentos dessa natureza e a proteção ao meio ambiente na área de influência, e que tenham relação direta com o projeto. Além da enumeração ou listagem das normas, o RAS deve proceder a análise das limitações por elas impostas ao empreendimento, bem como as medidas para promover as compatibilidades porventura necessárias([4]). Ênfase especial deverá ser dada aos aspectos vinculados à:

- a. Competências Ambientais (Legislação Federal: Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011).
- b. Uso e ocupação do solo (Lei Federal nº 6.766/79, Legislação Municipal: Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo – zoneamento).
- c. Proteção e controle da poluição (Ar, Água, Solo, Resíduos Sólidos e Controle de Poluição). Trata-se de referência sumária à legislação relacionada aos principais impactos propriamente ditos como decorrência da implantação do empreendimento.
- d. Proteção e controle da poluição sonora (Lei Estadual nº 12.789; NBR 10.151 e NBR 10.152).
- e. Proteção à qualidade e quantidade das águas (Lei Federal nº 9.433/97; Resoluções do Conama nºs 357/05 e 396/08 e demais legislações relacionadas ao enquadramento/classificação dos corpos d'água, padrões de qualidade, normas da CPRH etc).
- f. Proteção à qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas, segundo a Resolução Conama nº 420/2009 e alterações.
- g. Espaços legalmente protegidos (UCs, APPs, áreas de vegetação protegida, áreas de proteção de mananciais etc.). Considerar, entre outras, as seguintes legislações: Lei Federal nº 9.985/2000, Resolução Conama nº 369/2006, Lei Estadual nº 9.931/1986, Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Estadual nº 13.787/2009.
- h. Legislação sobre fauna (Lei Federal nº 5.197/67 e suas atualizações e IN IBAMA nº 179/2008).
- i. Licenciamento e avaliação de impacto ambiental (Lei Federal nº 6.938/81 e Decreto nº 99.274/90; Resoluções Conama nºs 01/86, 09/87, 01/88 e 237/97; e Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações).
- j. Responsabilidades ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998 e Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações).
- k. Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural (Lei Federal nº 3.924/1961, Lei Federal nº 3.551/2002, Portaria do IPHAN nº 07/88, IN IPHAN nº 01/2015).

3.9. ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

Delimitar e justificar as áreas de influência do empreendimento (espaço geográfico a ser direta ou indiretamente afetado pelas alterações ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, tanto na fase de instalação como de operação), abrangendo distintamente os meios físico, biótico e socioeconômico.

A definição dos limites das áreas de influência deve ser devidamente justificada, estando sujeita à revisão por parte da CPRH, com base nos impactos identificados e sua abrangência.

A área de influência do empreendimento deve considerar três níveis, quais sejam:

Área de Influência Indireta (AII): aquela onde os impactos provenientes da implantação e operação do empreendimento se fazem sentir de maneira indireta e com menor intensidade em relação à área de influência direta.

Área de Influência Direta (AID): aquela sujeita aos impactos diretos provenientes da implantação e operação do empreendimento.

Área Diretamente Afetada (ADA): aquela onde ocorrem as intervenções relacionadas ao empreendimento, incluindo as áreas de apoio, como canteiros de obra, acessos, áreas de empréstimo, áreas de depósito temporário etc.

Apresentar mapas, georreferenciados e em escala adequada, contendo cada uma das áreas de influência (AII, AID e ADA) delimitadas.

Recomenda-se que, uma vez definidas as áreas de influência, as mesmas sejam apresentadas à CPRH/NAIA, pela equipe multidisciplinar responsável pelo RAS, previamente à conclusão dos estudos ambientais. Essa apresentação visa à avaliação preliminar das áreas pela equipe técnica do NAIA, a fim de reduzir a possibilidade de solicitação de alteração das áreas de influência na fase de análise do Estudo.

3.10. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

As informações a serem contempladas neste item devem propiciar a compreensão da realidade atual da área de influência do empreendimento, antes da sua implantação, segundo os diferentes meios (físico, biótico e socioeconômico), devendo ser realizado em dois níveis de abordagem: um referente à ADA e à AID e outro referente à AII. Estas informações devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado, de forma a se constituir um quadro referencial compreensivo para subsidiar a análise de impactos ambientais do projeto. Recomenda-se o uso de mapas e fotos datadas como recursos ilustrativos, acompanhadas de legendas explicativas da área, como instrumentos técnicos de análise, não apenas como mera ilustração.

O diagnóstico não deve se constituir em mera compilação de informações, devendo a equipe multidisciplinar reunir os dados necessários que muitas vezes não existem e devem ser produzidos e, adicionalmente, realizar amostragens, trabalhos de campo e pesquisas para complementá-los. A equipe multidisciplinar deverá também proceder a uma análise crítica de consistência dos estudos específicos realizados por outros autores e que porventura sejam utilizados para fundamentar as conclusões do RAS. Apresentar, por fim, análise conclusiva dos temas estudados.

Os levantamentos e análises temáticas deverão ser diferenciados para cada uma das áreas de influência (AII, AID e ADA), sendo necessária, na área de influência direta (AID) e na área diretamente afetada (ADA), quando couber, a realização de investigações mais aprofundadas, com dados primários, uma vez que nelas se verificarão os principais impactos e com maior intensidade.

A elaboração do diagnóstico deve ser estruturada e orientada pelo enfoque e conteúdo (mínimo) a seguir expostos:

3.10.1. MEIO FÍSICO

3.10.1.1. Clima e condições meteorológicas

Caracterização dos aspectos climáticos e meteorológicos da área, observando, entre outros, o comportamento sazonal, típico e extremo, dos seguintes parâmetros meteorológicos: precipitação, direção e velocidade dos ventos. Utilizar séries de dados secundários, registrados em estações meteorológicas o mais próximas possível da área do empreendimento.

3.10.1.2 Qualidade do ar

Caracterização da qualidade do ar na AID, apresentando laudo da qualidade do ar atual na área, com objetivo de determinar as concentrações de Partículas Inaláveis (PM-10), Partículas Totais em Suspensão (PTS), Dióxido de Enxofre (SO₂), Dióxido de Nitrogênio (NO₂), Ozônio (O₃) e Monóxido de Carbono (CO) em pontos instalados no entorno da área Industrial pretendida pela empresa Siderúrgica Suape e comparar os resultados com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 491 de 19 de novembro de 2018. Para definição dos pontos de amostragem, deve ser realizado estudo de ventos e relevo da região. Deve conter neste laudo, obrigatoriamente, pontos de monitoramento na Vila Claudete e Garapu e na fábrica de medicamentos da Aché Laboratórios Farmacêuticos.

3.10.1.3 Ruídos

Caracterização dos níveis de ruído na AID, apresentando análise das emissões sonoras atuais no entorno do empreendimento, comparando-as com os parâmetros da Lei Estadual e/ou da Lei Municipal pertinente, vigorando a legislação mais restritiva. Considerar locais estratégicos onde pode haver maior percepção do ruído gerado pelo empreendimento, em especial áreas com ocupações urbanas, como a Vila Claudete e Garapu, e a fábrica de medicamentos da Aché Laboratórios Farmacêuticos. Especificar a metodologia utilizada e apresentar análise conclusiva com interpretação dos resultados obtidos e mapa (em escala adequada, georreferenciado: coordenadas geográficas e UTM, SIRGAS 2000) com indicação dos pontos de medição.

3.10.1.4. Recursos hídricos superficiais

Caracterização dos recursos hídricos superficiais das áreas de influência do empreendimento, incluindo:

- a. Bacia(s) hidrográfica(s) e sub-bacia(s) em que se insere(m) o empreendimento, incluindo suas características físicas.
- b. Identificação dos cursos d'água e dos usos das águas na AID e AII do empreendimento, com a informação de todas as captações, caso existam, localizadas dentro dos limites da AID e AII, sejam elas feitas por terceiros ou para captação pública.
- c. Identificação e caracterização, caso existam, dos mananciais de abastecimento público situados na área de influência do empreendimento, considerando os mananciais em operação e aqueles identificados para captação futura.
- d. Qualidade da água: deverão ser caracterizados os principais parâmetros (físicos, químicos e biológicos) dos corpos d'água (rios, riachos, nascentes, açudes, barreiros etc.) localizados total ou parcialmente na ADA e AID do empreendimento, incluindo aqueles que poderão ser utilizados como corpos receptores de efluentes líquidos ou como corpos receptores dos sistemas de drenagem. No caso de corpos receptores de efluentes líquidos, analisar sua capacidade de autodepuração. Os resultados das análises de qualidade da água deverão ser discutidos considerando a legislação estadual pertinente e os parâmetros listados na Resolução Conama nº 357/05 e alterações. A caracterização dos corpos d'água deverá contemplar os parâmetros definidos na Resolução Conama 357/2005 em seu artigo 14°. Apresentar mapa georreferenciado demonstrando os pontos de coleta das amostras de água.

3.10.2. MEIO BIÓTICO

Para a descrição da cobertura vegetal e da fauna associada da ADA, AID e AII, podem ser utilizados dados secundários atuais que possibilitem a compreensão sobre os temas em questão. Os dados secundários utilizados deverão ser devidamente referenciados, com a menção dos autores e o ano em que o referido estudo foi publicado.

3.10.2.1. Ecossistemas terrestres

Flora

Para a caracterização da vegetação da AII, AID e ADA do empreendimento, deverá ser feito um levantamento qualitativo da vegetação da área, contemplando os diversos estágios sucessionais, contendo:

- a. Mapeamento dos biótipos da área de influência, indicando as fitofisionomias e a florística;
- b. Listagem com a identificação das espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção (essas deverão ser mapeadas e georreferenciadas), exóticas, exóticas invasoras e as de valor econômico e alimentício, vulneráveis e de interesse científico.

Fauna

Para a AII, AID e a ADA caracterizar a partir de dados qualitativos a fauna e habitats associados, destacando as espécies indicadoras de qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, conforme listas oficiais.

Apresentar listagem das espécies, organizada em tabela, contendo classificação (ordem, família, gênero e espécie).

3.10.2.2. Ecossistemas aquáticos

Para a AII, caracterizar qualitativamente a ictiofauna, herpetofauna e as populações de mamíferos.

Para a AID:

- a. Levantar e caracterizar qualitativamente as comunidades planctônicas, bentônicas, ictiofauna e as macrófitas, destacando as cianobactérias, espécies raras, ameaçadas de extinção, os vetores de doenças de veiculação hídrica e as de importância econômica. Levantar e caracterizar, também, as populações de mamíferos e herpetofauna;
- b. Apresentar uma lista de animais (ecossistemas aquáticos) de interesse comercial e importância econômica, bem como descrever a exploração desses recursos por populações extrativistas.

3.10.2.3. Unidades de Conservação (UCs)

Identificar e mapear as UCs municipais, estaduais e federais, e suas respectivas zonas de amortecimento, quando couber, localizadas num raio mínimo de 3 km do empreendimento. Em atenção aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 428/2010, deverá ser informada a distância do empreendimento às UCs, considerando as suas respectivas zonas de amortecimento, além da extensão da interferência do projeto proposto dentro dos limites da Unidade ou na sua zona de amortecimento.

Observar o plano de manejo, se houver, das UCs que estejam localizadas nas áreas de influência do empreendimento, com o objetivo de orientar a avaliação dos impactos nas Unidades ou na sua zona de amortecimento, quando for o caso.

3.10.2.4. Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade

Identificar as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira, delimitadas pelo Ministério do Meio Ambiente, e as áreas de importância biológica extrema, muito alta ou alta, conforme o Atlas da Biodiversidade de Pernambuco, que estejam localizadas na área de influência do empreendimento, com mapeamento em escala adequada.

3.10.3. MEIO SOCIOECONÔMICO

- a. Identificar os sistemas e veículos de comunicação social, localizados na AID, tais como jornais de circulação local, sejam eles produzidos por associações comunitárias, sindicatos, instituições religiosas etc., rádios comunitárias, entre outros, que possam veicular conteúdo relacionado a impactos decorrentes do empreendimento.
- b. Identificar os estabelecimentos de educação, pública e privada, localizados na AID, que possam desenvolver ou participar de atividades de educação ambiental relacionadas ao empreendimento, em suas fases de planejamento, instalação e operação.

- c. Identificar as formas de organização social da população residente na AID do empreendimento, tais como: associação de moradores, cooperativas, entre outras.
- d. Apresentar dados oficiais sobre doenças respiratórias registradas na população residente na AID do empreendimento, em especial as comunidades Garapu e Vila Claudete.
- e. Caracterizar as comunidades Garapu e Vila Claudete, que estão localizadas próximas ao empreendimento, apresentando a metodologia adotada para o levantamento das informações. Deverão ser contemplados os seguintes aspectos:
 - Econômicos: o conjunto das propriedades, as atividades econômicas desenvolvidas e o meio de subsistência da população;
 - Socioculturais: procedência da população, participação da comunidade em atividades comunitárias e associativas, organização familiar e de vizinhança;
 - Percepção dessa população em relação às suas condições de habitabilidade e sobre a instalação do empreendimento em questão, ressaltando as vantagens e desvantagens.
- f. Apresentar carta-imagem, em escala adequada, identificando os limites das comunidades Garapu e Vila Claudete, bem como suas distâncias ao empreendimento.
- g. Identificar e caracterizar, se houver, os projetos de assentamento rural (estadual ou federal) existentes no território do município, a uma distância de 8,0 km do limite do empreendimento, informando sobre a sua localização em relação à área do empreendimento.
- h. Identificar e caracterizar, se houver, as comunidades tradicionais (quilombolas, étnicas, etc), as terras indígenas e os territórios tradicionais, sua localização geográfica e vias de acesso, conforme o Decreto Nacional nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

O estudo das comunidades tradicionais (quilombola, indígena, etc) deverá seguir as orientações da Portaria Interministerial nº 60/2015, inclusive no que se refere às distâncias do empreendimento às comunidades. Independentemente da abrangência das áreas de influência do empreendimento, devem ser observados os limites indicados no Anexo 1 da referida Portaria.

Apresentar carta-imagem, em escala adequada, identificando os limites e os nomes das comunidades tradicionais identificadas, bem como suas distâncias ao empreendimento.

Os estudos de comunidades quilombolas deverão seguir os procedimentos e critérios estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Para tal, o empreendedor e a equipe responsável pela elaboração desse estudo deverão dirigir-se ao INCRA para obter as orientações necessárias.

Os estudos de comunidades indígenas devem seguir orientações da FUNAI.

3.11. PASSIVO AMBIENTAL

Levantamento e caracterização de passivo ambiental na ADA, ou seja, identificação de ocorrências existentes capazes de atuar como fator de dano ou degradação ambiental à AID, ao empreendimento e à população, tais como: processos erosivos e ravinamentos; instabilidade de taludes de cortes e de aterros; assoreamento de elementos de drenagem, naturais ou não; e até passivos de natureza jurídica, como a necessidade de regularização de licenciamento, se for o caso.

Este levantamento deverá servir de base a intervenções corretivas ou compensatórias e ao planejamento de gestão ambiental dos projetos. Incluir documentação fotográfica.

Para a realização de estudo do passivo ambiental do solo, utilizar como base a Resolução Conama nº 420/09.

O estudo do passivo ambiental deverá constar num item específico do RAS, e não apenas estar incluso nos dados de diagnóstico.

3.12. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser identificadas as ações impactantes e analisar os impactos ambientais potenciais, nos meios físico, biótico e socioeconômico, relativos às fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento.

Os impactos serão avaliados nas áreas de influência definidas para cada um dos meios estudados e caracterizados no diagnóstico ambiental, considerando suas propriedades cumulativas e sinérgicas e a distribuição dos ônus e benefícios sociais. Para efeito de análise, os impactos devem ser classificados considerando, pelo menos, os seguintes critérios:

- a. **Efeito** (positivo ou negativo) – característica do impacto quanto aos seus efeitos benéficos ou adversos aos fatores ambientais.
- b. **Direcionalidade** (meio físico, meio biótico ou meio socioeconômico) - característica do impacto quanto ao componente do meio ambiente que recebe seu efeito.
- c. **Natureza** (direto ou indireto) – distingue se o impacto resulta diretamente de uma ação do empreendimento ou se o impacto se dá secundariamente à ação.
- d. **Periodicidade** (temporário, cíclico ou permanente) – traduz a frequência esperada de ocorrência do impacto na fase analisada (planejamento, instalação e operação).
- e. **Temporalidade** (imediate, curto prazo, médio prazo ou longo prazo) – traduz a duração do efeito do impacto no ambiente, considerando, de acordo com a Resolução CONSEMA-PE nº 04/2010: imediato – de 0 a 5 anos; curto prazo – de 5 a 10 anos; médio prazo – de 10 a 20 anos; longo prazo – acima de 20 anos.
- f. **Abrangência** (local, restrito, regional ou global) – traduz a dimensão geográfica do efeito do impacto, considerando as áreas de influência: local – o impacto tem efeito apenas na ADA; restrito – o impacto tem efeito na AID; regional – o impacto tem efeito na AII; global – o impacto tem efeito além da AII.
- g. **Reversibilidade** (reversível ou irreversível) – traduz a capacidade do ambiente de retornar ou não à sua condição original depois de cessada a ação impactante. Os impactos negativos reversíveis poderão ser evitados ou mitigados, os impactos negativos irreversíveis serão compensados.
- h. **Probabilidade de ocorrência** (certo, provável ou remoto) – avalia a probabilidade de ocorrência do impacto.
- i. **Magnitude** (baixa, média ou alta) – traduz a intensidade do efeito do impacto no meio ambiente, considerando a expressividade do efeito, as medidas necessárias para seu controle, a necessidade de compensação ambiental, entre outros fatores.
- j. **Importância** (baixa, moderada ou alta) – traduz a importância do impacto em função de todos os outros critérios avaliados.

Na apresentação dos resultados da avaliação, deverão constar:

- a. A metodologia de identificação dos impactos e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações.
- b. Descrição detalhada e análise dos impactos sobre cada fator ambiental considerado no diagnóstico. Os impactos devem estar agrupados em função dos meios (físico, biótico e socioeconômico) e sub-agrupados de acordo com a fase em que poderá ocorrer (planejamento, implantação e operação). Cada impacto deve estar relacionado às atividades capazes de gerá-lo.
- c. Planilha contendo todos os impactos e sua classificação, conforme os critérios listados acima, indicando a fase de ocorrência (planejamento, implantação e operação), o meio ao qual o impacto se

direciona (físico, biótico ou socioeconômico) e o tipo de medida necessária para seu controle (maximizadora, mitigadora ou compensatória).

Na identificação dos impactos ambientais, considerar, no mínimo:

- Interferência na drenagem natural.
- Alterações na qualidade das águas superficiais e subterrâneas.
- Alterações na balneabilidade da praia onde deságua os cursos d'água próximos ao empreendimento.
- Alterações na qualidade do ar.
- Geração de odores.
- Alterações no nível de ruídos e vibrações.
- Riscos de acidentes por produtos químicos ou materiais tóxicos durante a fase de instalação e operação do empreendimento, que possam resultar em danos às pessoas ou ao meio ambiente.
- Riscos à saúde da população e dos trabalhadores e ao meio ambiente como consequência do manuseio de resíduos, operações de descarregamento, vazamento de áreas de estocagem, liberação de gases ao meio ambiente, exposição indevida de pessoas aos resíduos, transporte interno e externo de resíduos e outras situações relevantes.
- Riscos à saúde da população do entorno decorrentes de emissões atmosféricas provenientes do empreendimento.
- Riscos à saúde da população usuária da praia onde deságua os cursos d'água próximos ao empreendimento.
- Interferência no bem-estar da população do entorno decorrente de incômodo causado por ruídos provenientes do empreendimento.
- Interferências em UCs, APPs e áreas de vegetação protegidas legalmente.
- Interferências em espécies vegetais ou animais endêmicos, raras, vulneráveis, em processo de extinção, de interesse comercial, alimentício ou científico.
- Aumento da demanda por serviços públicos de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, energia elétrica, serviços de utilidade pública et., durante a execução das obras.
- Indução à ocupação desordenada de áreas não apropriadas.
- Valorização/desvalorização imobiliária do entorno.
- Manutenção/geração de impostos.
- Alterações na oferta de emprego.
- Interferências no Patrimônio Cultural (arqueológico, histórico, paisagístico, imaterial, espeleológico e paleontológico).
- Outras alterações benéficas ou adversas como decorrência da implantação do empreendimento e julgadas pertinentes pela equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do RAS.

3.13. MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser apresentadas e descritas medidas que visem minimizar, eliminar e, se for o caso, compensar os impactos adversos identificados, ou maximizar (potencializar) o efeito benéfico daqueles impactos positivos.

As medidas deverão ser classificadas quanto:

- a. **À natureza:** mitigadora preventiva, mitigadora corretiva, maximizadora ou compensatória.
- b. **À fase do empreendimento em que deverão ser adotadas** em que deverão ser adotadas: planejamento, implantação, operação e, quando couber, desativação e caso de acidentes.
- c. **Ao fator ambiental a que se aplicam:** físico, biótico ou socioeconômico.
- d. **Ao prazo de permanência de sua aplicação:** curto, médio ou longo.
- e. **À responsabilidade por sua implantação:** empreendedor, poder público ou outros, para os quais serão especificadas claramente as responsabilidades de cada um dos envolvidos.

Para facilitar a compreensão e análise, bem como visando à adequada implementação das medidas propostas, estas deverão ser classificadas segundo os critérios supracitados e consolidadas em um Programa Ambiental.

3.14. PROGRAMAS AMBIENTAIS

Deverão ser apresentados os Programas Ambientais, de forma simplificada, propostos para todas as fases do empreendimento, os quais consistem na consolidação das medidas mitigadoras, maximizadoras e compensatórias dos impactos ambientais e das medidas de monitoramento, que devem ter por finalidade permitir o acompanhamento da qualidade ambiental dos recursos naturais e da evolução dos impactos ambientais, avaliando a eficiência e eficácia das ações adotadas. Os resultados obtidos deverão permitir a identificação da necessidade de adoção de medidas complementares.

A implementação dos programas, em especial aqueles vinculados ao meio socioeconômico, deverá se dar com a participação efetiva da comunidade diretamente afetada, bem como dos parceiros institucionais identificados, adotando-se procedimentos de comunicação social, buscando-se, desta forma, a inserção regional do empreendimento. A comunicação com esses atores deverá adotar metodologia que considere a escolaridade e a cultura local.

Na fase subsequente do licenciamento ambiental, os Programas Ambientais irão compor o Plano de Gestão da Qualidade Ambiental (PGQA) do empreendimento, o qual será elaborado por meio do Sistema Digital de Gestão da Qualidade Ambiental (SGQA Digital), localizado em “Nossos Sistemas” no Portal da CPRH, conforme Instrução Normativa CPRH nº 01/2021, que instituiu o Sistema Digital de Gestão da Qualidade Ambiental de empreendimentos e atividades potencialmente poluidores e/ou causadores de degradação ambiental e seus entornos - SGQA Digital, em substituição ao antigo SGQA (IN 001/2017).

No Estudo Ambiental, os Programas Ambientais deverão ser nomeados e ter seus conteúdos formatados conforme consta na listagem de programas ambientais e conteúdos mínimos constantes na base do SGQA Digital. O empreendedor e a empresa consultora poderão ter acesso a essas informações a partir da realização do cadastro no SGQA Digital. No caso de o Estudo Ambiental sugerir a execução de um Programa Ambiental inexistente no Sistema, o mesmo será analisado, podendo ser adaptado para um já existente ou mesmo acrescentado ao SGQA Digital.

No Estudo Ambiental, deverão ser apresentadas as seguintes informações sobre cada Programa Ambiental:

- Nome: Nomear o programa, conforme consta na listagem de Programas Ambientais no SGQA Digital.
- Justificativa: Descrever situações/problemáticas que atestam a relevância do programa.
- Objetivos: Descrever objetivos gerais e específicos do programa.
- Metodologia: Descrever, de uma forma geral, os fundamentos teóricos-metodológicos do programa.
- Período de execução: Informar o período previsto para a execução do programa, considerando as fases de planejamento, instalação e operação do empreendimento.

Considerar, entre os Programas Ambientais passíveis de contemplação para esta tipologia de empreendimento, os seguintes:

1. Gestão Ambiental;

2. Comunicação Social;
3. Educação Ambiental;
4. Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
5. Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;
6. Gerenciamento de Efluentes;
7. Controle e Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais;
8. Controle e Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas;
9. Qualidade do ar e Controle das Emissões Atmosféricas;
10. Controle do Nível de Pressão Sonora (ruído);
11. Controle de Riscos Ambientais e Ação de Emergência.

3.15. CONCLUSÕES

Apresentar conclusão da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos, dando ênfase à viabilidade ambiental do empreendimento. Na hipótese do mesmo ser considerado viável, apresentar as recomendações técnicas pertinentes.

3.16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Mencionar, no próprio texto do RAS, todas as referências bibliográficas utilizadas na elaboração dos estudos. A relação de obras consultadas deverá ser listada neste capítulo, observadas as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.17. ANEXOS

Apresentar os documentos considerados pertinentes, devendo, entre estes, constar os seguintes:

- a. Comprovação de habilitação da empresa consultora e dos profissionais da equipe técnica responsável pela elaboração do RAS: deverão ser anexadas ao RAS cópias dos respectivos registros no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 01/88, e cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelos Conselhos de Classe, para cada atividade executada no RAS.
- b. Certidão da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, declarando se o local e o tipo de projeto ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA n° 237/97, artigo 10. Não serão aceitas certidões que não contenham data de expedição, sem assinatura ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.
- c. Certidão de Anuência ao empreendimento emitida por Suape, onde conste pronunciamento a respeito da proximidade da área residencial (Garapu e Vila Claudete) e da fábrica de medicamentos da Aché Laboratórios Farmacêuticos, tomando por base o Plano Diretor de Suape.
- d. Autorizações, pareceres, posicionamento e consultas técnicas a órgãos públicos e privados, e respectivas diretrizes para implantação do projeto, com vistas a sua regularização socioambiental (COMPESA, INCRA, ITERPE, FUNDARPE, etc.). Deverá ser anexado ao RAS, além das respostas das instituições consultadas, o ofício da solicitação.
- e. Manifestação do IPHAN referente às interferências do empreendimento no Patrimônio Cultural da área de influência.

- f. Diretrizes do responsável pelos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, caso esteja prevista a utilização desses sistemas nas fases de instalação e operação do empreendimento.
- g. Cópia deste Termo de Referência.
- h. Outros documentos considerados relevantes.

Recife, 03 de setembro de 2021.

Hellder Hallender Cruz Nogueira

Gerente da Unidade de Controle de Fontes Industriais – UCFI

Engenheiro Químico

Danusa Kelly Calado Ferraz Cruz

Chefe do Núcleo de Avaliação de Impacto Ambiental – NAIA

Engenheira Civil

Fábio da Silva Marques

Analista em Gestão Ambiental – NAIA

Biólogo

Anna Paula Alves Maia

Analista em Gestão Ambiental – NAIA

Socióloga

[1] Através dos Termos de Referência (TR) o órgão ambiental (CPRH) expõe quais são os aspectos cujas observações devem ser mais acuradas, mais detalhadas. Entretanto, os Termos de Referência não se constituem em uma limitação à investigação ou aos estudos a serem desenvolvidos pela equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do RAS.

[2] A publicação dos editais deverá ocorrer conforme modelo a ser fornecido pela CPRH ao empreendedor.

[3] A escala adotada deverá ser compatível com o nível de detalhamento dos elementos mapeados e adequada para a área de influência.

[4] As recomendações propostas deverão ser explicitadas no item 3.13. do RAS (Medidas de Controle).



11:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Da Silva Marques**, em 03/09/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Alves Maia**, em 03/09/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Hallender Cruz Nogueira**, em 03/09/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16722401** e o código CRC **434F72EB**.